



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 008/2007

18/04/2007

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Turismo de Laranjeiras do Sul – COMTUR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Laranjeiras do Sul – COMTUR, passando a atuar como órgão normativo, consultivo, de assessoramento e fiscalizador, destinado a orientar, promover, e garantir o aprimoramento das diretrizes e objetivos do desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do Poder Público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho através de seu Regimento Interno, confeccionado a partir das orientações oriundas do mesmo.

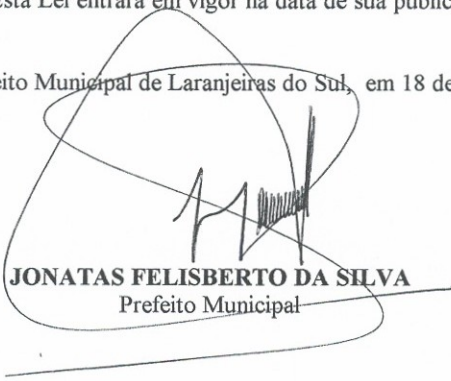
Art. 4º - As atividades dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 5º - A forma de funcionamento, o local, o horário e a periodicidade das reuniões do COMTUR serão estabelecidos em seu Regimento Interno.

Art. 6º - O COMTUR poderá requisitar servidores públicos vinculados aos órgãos que o compõem para o formação de equipe técnica e de apoio administrativo, necessária a consecução de seus objetivos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de abril de 2007.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal